



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92  
CGC 63.762.033/0001-99

Lei nº 156/99.

De 08 de junho de 1999.

*“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, proceder a compra de máquinas pesadas, e dá outras providências”.*

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, após a aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte

## LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Campo Novo de Rondônia, autorizado a comprar máquinas pesadas usadas até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à compra das máquinas acima mencionadas advirão de receitas consignadas no orçamento, especialmente aquelas oriundas da alienação de bens inservíveis do patrimônio municipal, conforme Lei Municipal nº 133/98.

Art. 3º - A escolha das máquinas a serem adquiridos pelo Executivo Municipal, terá a participação de uma Comissão formada por 03 (três) vereadores e do Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar o Elemento de Despesa 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 03.07.0201.008 - Aquisição de máquinas, veículos e material permanente, até montante de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 08 dias do mês de junho do ano de 1999.

Publicado no Mural de Editais  
no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia 08/06/1999,  
conforme o Artigo 77 da lei

única  
Márcia Ronúzia Teixeira S. Tavares  
Chefe do Gabinete

Portaria Nº 044/98 / GAB - PMCNR

*Claudionor Cardoso Santiago*  
Prefeito Municipal